



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

LEI Nº 1.186 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: RENOMEIA OS LOGRADOUROS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO MONTE CARLO E CRIA O CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL.

Art. 1º. Renomeia os logradouros do Bairro Loteamento Monte Carlo e cria o Código de Endereçamento Postal (CEP).

Art. 2º. O logradouro denominado “**Avenida Principal**”, localizada no bairro Loteamento Monte Carlo, desse município de Quatis-RJ, que passa a denominar-se **Rua Maurílio Xavier**.

Art. 3º. O logradouro denominado “**Rua 1**”, localizada no bairro Loteamento Monte Carlo, desse município de Quatis-RJ, que passa a denominar-se **Rua Fernando Marassi**.

Art. 4º. O logradouro denominado “**Rua 2**”, localizada no bairro Loteamento Monte Carlo, desse município de Quatis-RJ, que passa a denominar-se **Rua Francisco Fonseca**.

Art. 5º. O logradouro denominado “**Rua 3**”, localizada no bairro Loteamento Monte Carlo, desse município de Quatis-RJ, que passa a denominar-se **Rua Alberto Rodrigues**.

Art. 6º. As placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal competente.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal oficiará aos órgãos públicos competentes, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis, a alteração na determinação do logradouro, bem assim procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de junho de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal